



## LEI Nº 3.244/2021

Autor: Paulo Sérgio de Toledo Costa

**DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO, POR SEU INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL, O IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SEDE DO “CLUBE ATLÉTICO ITAPEMIRIM”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica tombado, por seu interesse histórico e cultural, o imóvel onde funciona a sede do Clube Atlético Itapemirim, fundado em 05 de dezembro de 1965, situado à Rua Argentino Fonseca, Santo Antônio, Itapemirim-ES, CEP 29.330-000, denominado Estádio “José Olívio Soares”.

**Parágrafo único.** Quaisquer obras ou intervenções a serem realizadas no imóvel citado no Art. 1º, deverão ser previamente analisadas e autorizadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2021.

**José de Oliveira Lima**

Vereador-Presidente

Biênio 2021-2022

